



**ATA Nº 07 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2020- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2020**

Aos 20 (vinte) dias do mês de julho do ano de 2020 (dois mil e vinte), o Município de Urandi - BA, por intermédio da Secretaria de Finanças, situada à Rua Sebastião Alves Santana, nº 57, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 13.982.632/0001-40, representada neste ato pelo Senhor **GERALDO DIAS SANTANA**, Secretário de Finanças, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos Federais nº 5.450, de 31 de maio de 2005, n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, nº 8.250/2014, bem como Decreto Municipal de SRP nº 161/2016, de 12 de dezembro 2016 e Portaria n.º 364/2016, de 12 de dezembro de 2016 e demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 014/2020 e do Processo nº 030/2020, RESOLVE** Registrar os preços da empresa **GUANAMBI COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ: 11.634.472/0001-12, com sede na Rua Rio de Janeiro, 269, Centro, na cidade de Guanambi – BA, representada pelo senhor Gilvan José da Silva portador do RG: 08028655-00 SSP – BA e CPF: 005.351.115-84, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de Registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**1 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1- Registrar preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção em geral, elétricos, hidráulicos, madeiras, ferragens e ferramentas destinados a manutenção dos serviços das Secretarias deste Município, sob o regime de empreitada tipo menor preço global por lote.

1.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultando - se a realização de licitação específica para a contratação pretendida.

**2 – CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1- O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 04 – PISOS E REVESTIMENTOS						
ITEM	QUANT.	UF	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	2000	M <sup>2</sup>	Piso Cerâmica Classe A PEI 4 – 0,45X 0,045m	ALFAGRÊS	16,87	33.740,00
2	2000	M <sup>2</sup>	Piso Cerâmico Classe A PEI 5 – 0,45X 0,45m	ALFAGRÊS	16,88	33.760,00
3	20	UNID	Piso de Borracha Pastilhada em Manta 0,03x 0,50m, Preto.	METALOSA	37,60	752,00
4	200	M <sup>2</sup>	Revestimento Cerâmico Classe PEI 3 – Tipo A – 0,30X0,60m	ARBE	16,87	3.374,00
5	200	M <sup>2</sup>	Revestimento Cerâmico Classe PEI 5 – Tipo A – 0,30X0,60m	ARBE	16,87	3.374,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 04, R\$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS)</b>						<b>75.000,00</b>

LOTE 14 – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPIS						
ITEM	QUANT.	UF	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	10	PAR	Bota de Borracha Branca Cano Longo Nº 36	MARLUVAS	42,80	428,00
2	10	PAR	Bota de Borracha Branca Cano Longo Nº 37/38	MARLUVAS	42,80	428,00
3	10	PAR	Bota de Borracha Branca Cano Longo Nº 39/40	MARLUVAS	85,20	852,00
4	10	PAR	Bota de Borracha Branca Cano Longo Nº 41/42	MARLUVAS	60,09	600,90
5	10	PAR	Bota de Borracha Nº 37/38 Cores variadas	CARTOM	125,50	1.255,00
6	10	PAR	Bota de Borracha Nº 39/40 Cores variadas	CARTOM	125,50	1.255,00
7	10	PAR	Bota de Borracha Nº 41/42 Cores variadas	CARTOM	125,50	1.255,00
8	10	PAR	Bota de Couro Nº 39/40	SETELEGRAMA	92,14	921,40
9	10	PAR	Bota de Couro Nº 41/42	SETELEGRAMA	92,14	921,40
10	10	UNID	Capacete de Segurança várias numerações	WORKER	17,10	171,00
11	2	PAR	Luva de Borracha Para Eletricista	WORKER	107,90	215,80
12	2	PAR	Luva de Couro P/ Eletricista	WORKER	135,85	271,70
13	50	PAR	Luva de Couro tamanho P/M/G	WORKER	44,98	2.249,00
14	50	PAR	Luva Látex, Tamanho P/M/G Pro 137.	KS	9,12	456,00
15	200	UNID	Máscara Azul Mucambo	KS	9,12	1.824,00
16	200	UNID	Máscara com Filtro	KS	18,02	3.604,00
17	200	UNID	Máscara Descartável	ATLAS	3,01	602,00



18	20	UNID	Óculos de Proteção Anti-Risco – Incolor – Cinza.	WORKER	9,49	189,80
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 14, R\$ 17.500,00 (DEZESSETE MIL E QUINHENTOS REAIS)</b>						<b>17.500,00</b>

LOTE 28 - CAIXA D'ÁGUA						
ITEM	QUANT.	UF	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	20	UNID	Boia de ½ Para Caixa D'água	ASTRA	5,39	107,80
2	20	UNID	Boia de 2/4 Para Caixa D'água	ASTRA	5,39	107,80
3	3	UNID	Boia Nível Automática 250 V 15	MARGIRUS	38,90	116,70
4	10	UNID	Caixa D' Água Fibra 15.000 L	GLASMAR	4.755,00	47.550,00
5	10	UNID	Caixa D' Água Fibra 10.000 L	GLASMAR	3.182,00	31.820,00
6	7	UNID	Caixa D' Água Fibra 2.000 L	GLASMAR	490,50	3.433,50
7	10	UNID	Caixa D' Água Fibra 5.000 L	GLASMAR	1.240,00	12.400,00
8	10	UNID	Caixa D' Água Plástica 250 L	GLASMAR	209,75	2.097,50
9	15	UNID	Caixa D' Água Plástica 500 L	GLASMAR	233,20	3.498,00
10	30	UNID	Caixa D' Água Plástica 1.000 L	GLASMAR	256,52	7.695,60
11	10	UNID	Caixa D' Água Plástica 5.000 L	GLASMAR	1.270,77	12.707,70
12	10	UNID	Caixa D' Água Plástica 10.000 L	GLASMAR	4.736,24	47.362,40
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 28, R\$ 168.897,00 (CENTO E SESENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS)</b>						<b>168.897,00</b>

LICITANTE VENCEDOR	LOTES	V. DOS LOTES R\$	V. GLOBAL DOS LOTES R\$
GUANAMBI COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA -EPP	04	75.000,00	261.397,00
	14	17.500,00	
	28	168.897,00	

## 2.2 - O FORNECEDOR CLASSIFICADO É O SEGUINTE:

<b>1ª CLASSIFICADA- GUANAMBI COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA -EPP</b>			
CNPJ Nº. 11.634.472/0001-12	RAZÃO SOCIAL: GUANAMBI COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP		
ENDEREÇO: RUA RIO DE JANEIRO, 269, CENTRO			
CIDADE: GUANAMBI		UF: BA	CEP: 46.430-000
TELEFONE: 77/3452-3658		CELULAR: 77/9.9118-9688	
E-MAIL: mjpgilvan@hotmail.com			
REPRESENTANTE: GILVAN JOSE DA SILVA			
RG Nº. 08028655-00 SSP / BA		CPF Nº. 005.351.115-84	
AGÊNCIA Nº 0923-7		CONTA CORRENTE Nº 39.064-X / BANCO DO BRASIL	

2.3 - Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer os lotes registrados nesta Ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará ao Cadastro de Reserva, podendo fornecer os referidos lotes apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

## 3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA

3.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de 20/07/2020, tendo validade até 20/07/2021, não podendo ser prorrogada.

## 4 - CLÁUSULA QUARTA - DA EXPECTATIVA DO FORNECEDOR

4.1 - O ajuste e compromisso de entrega e execução com o FORNECEDOR REGISTRADO será formalizado pelo MUNICÍPIO ou pelo (s) Órgão(s) Contratante(s) mediante assinatura de Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial SRP nº 014/2020.

4.2 - A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o FORNECEDOR obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

4.3 - A entrega do(s) item(ns) objeto deverá ser efetuada no prazo de até 5 (cinco dias) após solicitação formal. Nos casos de emergência ou força maior o prazo será de até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação formal, desde que comprovada a situação de emergência no item **FORMA E PRAZO DE FORNECIMENTO** constante do Termo de Referência - Anexo I do Edital, o qual será contado a partir da assinatura da Carta Contrato e da disponibilização dos endereços de entrega pela CONTRATANTE.

## 5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1- No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços e regras do Controle de Qualidade, o Órgão Gerenciador poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido



processo legal, aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:

**I - Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos;

**II - Multa moratória** de 0,1% (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela a que se refere à obrigação, até o limite de 15% (quinze por cento) desse valor. Após 10 (dez) dias de mora, a Administração poderá optar pela manutenção da sanção de multa (até seu limite máximo) ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;

**III - Multa compensatória** de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**IV - Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

**V - Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR REGISTRADO ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

**5.1.1** - As sanções previstas no presente item não afastam eventuais outras sanções ou medidas administrativas previstas na legislação aplicável.

**5.1.2** - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar - se - á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa ao Fornecedor, observando - se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

**5.1.3** - A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções , levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e a recorrência do infrator, a suficiência à reprimida da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o dano causado, bem como o caráter educativo / pedagógico da pena, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

**5.1.4** - As sanções decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**5.1.5** - As sanções previstas nesta Seção não se confundem com sanções previstas no edital e no instrumento contratual.

## **6 - CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**6.1** - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, através de transferência bancária para conta 39.064-X, agência 0923-7, Banco Brasil, ou boleto bancário conforme plataforma FEBRABAN mediante apresentação de notas fiscais/faturas.

**6.2** - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento dependerá da correção a ser efetuada.

**6.3** - Juntamente com a nota fiscal deverão ser apresentadas as seguintes certidões: FGTS, INSS/FEDERAL, TRABALHISTA, ESTADUAL E MUNICIPAL.

**6.4** - À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

## **7- CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**7.1** - O Órgão Gerenciador poderá determinar à empresa do Registro de Preços nacional a suspensão da entrega dos produtos às CONTRATANTES quando comprovado o fornecimento de produtos ou prestação de serviços em desacordo com as especificações técnicas definidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital), inclusive nos casos de substituição de marca ou modelo sem expressa autorização do Município.

**7.1.1** - Na hipótese do item anterior, as entregas ou serviços somente poderão ser retomadas a partir da autorização formal do Órgão Gerenciador, após a comprovação de regularidade pelo Fornecedor.

**7.2** - O cancelamento do registro do Fornecedor da Ata de Registro de Preços se dará nos casos previsto no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

**7.3** - As condições gerais do fornecimento do produto ou prestação de serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste, encontram - se definidos no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

**7.4** – Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, conforme termo referência.

## **8- CLÁUSULA OITAVA - DA DIVULGAÇÃO**

**8.1**- A publicação resumida da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).



**MUNICÍPIO DE URANDI**  
*Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo*  
*Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40*



Urandi - BA, 20 de julho de 2020.

---

**GERALDO DIAS SANTANA**  
**SECRETARIO DE FINANÇAS**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

---

**GUANAMBI COMÉRCIO VAREJISTA DE**  
**MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**  
LTDA - EPP  
**CNPJ Nº 11.634.472/0001-12**

**TESTEMUNHAS:**

---

**CPF Nº**

---

**CPF Nº**